



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 057, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1993.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
A ABRIR CRÉDITOS SUPLEMENTARES
ATÉ O LIMITE DE 200% DA
DESPESA FIXADA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu
sanctiono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Muni-
cipal autorizado a abrir créditos suplementares até o limite
de 200% (duzentos por cento) da despesa fixada no orçamento
para 1993, Lei Municipal de Domingos Martins nº 1260/92.

Art. 2º - Os referidos créditos serão destinados
a atender insuficiência de saldo nas diversas dotações orça-
mentárias, sendo utilizados os recursos definidos no Art.
43 e Parágrafos da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de
1964, que estatui normas gerais de direito financeiro para
elaboração e controle dos orçamentos da União, Estados,
Municípios e Distrito Federal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano, 21 de dezembro de 1993.

SANCIONO A PRESENTE LEI

QUE RECEBE O Nº 057/1993

EM 21 / 12 / 1993

Elias Kiefer

Elias Kiefer
Elias Kiefer

PREFEITO MUNICIPAL